



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM 27/09/2010.

A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante denominada **CGU**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, **JORGE HAGE SOBRINHO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Conjunto “C”, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Doutor **ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**, doravante denominado **MPF**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao **Protocolo de Cooperação Técnica**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira e dos incisos I, alínea 'b', e II, alínea 'c', ambos da Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a CGU e o MPF, em 27/09/2010, que passarão a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente **Protocolo** a ampliação da articulação entre as instituições signatárias para o enfrentamento de crimes de corrupção e de ilícitos civis caracterizáveis como improbidade administrativa, envolvendo recursos federais em todo o território nacional, especialmente por meio das ações promovidas pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, bem como pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, ambas do MPF, e pela Diretoria de

b) dar conhecimento à **CGU** das ações penais e das ações civis de responsabilização por ato de improbidade administrativa ou de ressarcimento ao erário propostas com base nas informações e documentos por ela fornecidos;

(...)

II – Cabe à CGU:

(...)

c) fornecer outras informações para a responsabilização criminal e civil (improbidade administrativa) de pessoas envolvidas em atos de corrupção.

(...)



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

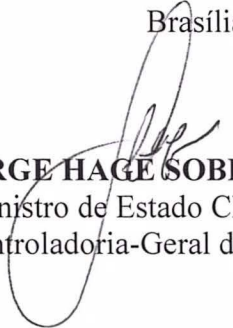
O presente Instrumento será publicado pelo MPF, de forma resumida, no DOU, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo Aditivo integra, para todos os fins, o Protocolo de Cooperação Técnica celebrado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF), em 27/09/2010, permanecendo inalteradas as demais disposições sendo, por isso, ratificadas pelas instituições signatárias.

Por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica, que vai firmado também pelas testemunhas abaixo nomeadas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Brasília/DF, *03* de *abril* de 2012.


JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da
Controladoria-Geral da União


ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República

Testemunhas:



